



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0534/2016-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fachadas envidraçadas nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado (Valor Anual): R\$ 321.922,48 (8 lotes)

Data e local da disputa: 10/05/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: BB 669417

Vistoria Prévia: Facultativa

Agendamento: ver subitem 1.2 do edital

Amostra: Não aplicável ao presente certame

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

- Balanço patrimonial do último exercício social exigível;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1; ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor anual estimado para a contratação, por lote.

Técnica

Apresentação de atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0534/2016-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de limpeza de fachadas envidraçadas nas Unidades deste E. Tribunal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. Os licitantes **poderão** realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, sendo necessário, para tanto, entrar em contato com o Diretor(a) responsável pela Unidade, nos dias úteis, das 12h às 18 horas, nos endereços/telefones disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 10/05/2017
b. Início da disputa de preços:	10/05/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10. do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprimento plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL PARA O LOTE (CIRCUNSCRIÇÃO) DE INTERESSE**, correspondente ao **VALOR ANUAL** para prestação de limpeza de fachadas envidraçadas nas Unidades deste E. Tribunal, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, equipamentos, materiais e quaisquer outras despesas.

5.1.1. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

Valor Total do Lote =	Σ Valores Totais dos Itens (valores unitários x quantidade), conforme item 7 do Termo de Referência
------------------------------	--



5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PLANILHA DE CUSTOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Planilha de Custos, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Planilha de Custos deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Planilha de Custos, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).



10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis a este certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Planilha de Custos na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**



13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos definidos no § 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG 02/2008, dentre outros.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2580/2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 25 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Claudio Luiz Gil de Oliveira
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação para prestação de serviços de limpeza de fachadas envidraçadas (face externa) nos edifícios que abrigam as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em todas as suas Circunscrições, nos moldes abaixo especificados.

2. VISTORIA

2.1. É facultativa. Caso queiram para a elaboração de suas propostas, as empresas licitantes poderão proceder a uma vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados.

2.2. Em caso de vistoria, esta deverá ser agendada previamente junto à Administração na unidade a ser vistoriada.

2.3. É de inteira responsabilidade do licitante apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, inserindo os respectivos custos no valor final de sua proposta financeira.

2.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de limpeza de fachadas envidraçadas (face externa) deverão ser executados **a cada 12 (doze) meses**, em conformidade com os procedimentos descritos nos itens seguintes.

3.2. Os serviços deverão ocorrer mediante cronograma elaborado pela contratada, mas com observação e aprovação da Administração do Tribunal.

3.3. Após cronograma aceito e aprovado pelo Tribunal, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com as unidades da 15ª Região, sendo todas essas providências notificadas à Administração do Tribunal.

3.4. A execução dos serviços de limpeza de fachadas de vidro (face externa) deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços.

3.5. A empresa contratada deverá realizar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção coletiva (EPC), andaimes, balancim, escadas, cinto de segurança, conforme a NR 35 - Portaria SIT/MTE n.º 313, de 23 de março de 2012, com o seu Anexo I - "Acesso Por Cordas", inserido pela Portaria MTE n.º 593, de 28 de abril de 2014 e o seu Anexo II - "Sistemas de Ancoragem", inserido pela Portaria MTb n.º 1.113, de 21 de setembro de 2016, bem como em conformidade com o subitem 18.15 da NR 18 - Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - "Andaimes e Plataformas de Trabalho".

3.6. Os executantes dos serviços deverão obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, sempre que necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), observando e avaliando os riscos para a execução dos serviços.



3.7. Nas unidades onde não houver condições de instalação de andaimes, balancim e escadas, deverão ser utilizados equipamentos com acessórios adequados, com extensores, em conformidade com a Portaria MTE nº 157, de 10 de abril de 2006, artigo 5º, com as normas e regulamentações pertinentes e demais determinações deste Termo de Referência.

3.8. Os serviços consistirão na limpeza de todos os vidros e esquadrias, em sua face externa, aplicando produto desembaçador, com equipamentos e acessórios adequados (Kit limpa-vidros com extensores telescópicos, entre outros).

3.9. Deverá ser observado o constante na Portaria MTE nº 157, de 10 de abril de 2006, artigo 5º e demais normas cabíveis a respeito de pontos de ancoragem;

3.10. Por ocasião da entrega final dos serviços a cada período de 12 meses, o fiscal local, de imediato, realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços, in loco, ou se for o caso, no ato solicitará a execução de eventuais correções.

3.11. A empresa deverá realizar a correção dos serviços no mesmo dia, ou no prazo máximo de 5 dias, já agendados da primeira limpeza não satisfatória.

3.12. Eventuais despesas extras com o refazimento dos serviços que da primeira vez não foram realizados a contento, correrão às expensas da contratada.

3.13. Extraordinariamente os serviços poderão ser executados nas unidades em periodicidade diversa da estipulada, se o Tribunal assim entender necessário.

3.14. No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a contratada deverá comprovar a execução dos serviços em até 30 dias da realização, mediante a apresentação ao Tribunal de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços;

3.15. O atestado deverá ser assinado pelo Coordenador de Secretaria ou pelo Coordenador da Distribuição de Feitos ou pelo responsável do Unidade, sendo essa condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa.

3.16. As unidades que receberão limpeza de vidros em fachadas externas são as seguintes:

LOTE 1 - CIRCUNSCRIÇÃO I

	Local	Área/m²
1.1	Amparo Av. Bernardino de Campos, 07	100
1.2	Atibaia Rua João Pires, 1200	410
1.3	Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387	39
1.4	Campinas – Sede Judiciária Rua Barão de Jaguará, 901	5.295
1.5	Campinas – Sede Administrativa Rua Dr. Quirino, 1080	1.100
1.6	Campinas – Anexo Barão 945 Rua Barão de Jaguará, 945	100
1.7	Campinas – FT + Casa Anexa Av. José de Souza Campos, 422/Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	2.900
1.8	Campinas – Anexo Barão Geraldo Rua Ângela Signori Grigol, 5	30
1.9	Campo Limpo Paulista	165



	Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	
1.10	Capivari Rua General Osório, 1174/1188	57
1.11	Espírito Santo do Pinhal R. Dr. João Mendes, 126	15
1.12	Hortolândia Av. Anhanguera, 252	23
1.13	Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	88
1.14	Itapira Rua Conselheiro Dantas, 79	110
1.15	Itatiba Av. da Saudade, 584	170
1.16	Itu Rua Santa Cruz, 533	110
1.17	Jundiaí Rua da Padroeira, 499	400
1.18	Leme Rua Newton Prado, 148	100
1.19	Limeira Rua Henrique Jacobs, 2040	264
1.20	Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	245
1.21	Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	26
1.22	Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	150
1.23	Paulínia – Arquivo Betel Rua Joaquim Aricó, 34	90
1.24	Piracicaba – FT Rua João Pedro Correa, 810	272
1.25	Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289	500
1.26	Salto Rua José Galvão, 196	258
1.27	Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83	127
1.28	São João da Boa Vista Rua Luis Preveiro, 91	86
1.29	Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 esq. Rua Luiza Rodrigues da Silva, 15	285

LOTE 2 - CIRCUNSCRIÇÃO II

	Local	Área/m²
2.1	Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	76
2.2	Itanhaém R. Rui Barbosa esq. R. Prof. Dinorah Cruz, 12	164
2.3	Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784	50
2.4	Itapeva Rua Benjamin Constant, 364	50



2.5	Itararé Rua 28 de Agosto, 375	32
2.6	Registro Av. Clara Gianotti de Souza, 1555	100
2.7	São Roque Rua Dr. Ângelo Menegusso, 550	110
2.8	Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	390
2.9	Tatuí Rua José Bonifácio, 170	128
2.10	Tietê Rua do Comércio, 511	112

LOTE 3 - CIRCUNSCRIÇÃO III

	Local	Área/m²
3.1	Aparecida Av. Padroeira do Brasil, 437	23
3.2	Caçapava Rua Treze de Maio, 40 (salas 15 a 28)	64
3.3	Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	90,36
3.4	Guaratinguetá Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 33	76
3.5	Jacareí Av. Pensilvânia, 412	175
3.6	Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	51
3.7	São José dos Campos R. Juiz David Barrilli, 85	650
3.8	Taubaté - FT Av. Brig. José Vicente de Faria Lima, s/n	120
3.9	Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	73

LOTE 4 - CIRCUNSCRIÇÃO IV

	Local	Área/m²
4.1	Araraquara Av. José Bonifácio, 176	218
4.2	Batatais Av. General Osório, 294	56
4.3	Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	57
4.4	Cajuru Rua Coronel Manoel Caetano, 181	166
4.5	Cravinhos Av. Fagundes, 196	80
4.6	Franca Rua Frei Germano, 2310	940
4.7	Ituverava Praça Dep. Hêlvio Nunes da Silva, 226	58



4.8	Jaboticabal - FT Rua José Bonifácio, 497	79
4.9	Matão Rua Jundiáí, 1270	62
4.10	Mococa Praça Marechal Deodoro, 66	115
4.11	Orlândia Av. Quatro, 290	77
4.12	Pirassununga Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241	50
4.13	Ribeirão Preto - FT Rua Afonso Taranto, 105	840
4.14	São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	120
4.15	São José do Rio Pardo R. Coronel Marçal, 70	46
4.16	Sertãozinho Rua Barão do Rio Branco, 689	68
4.17	Taquaritinga Av. Vicente José Parisi, 1380	76

LOTE 5 - CIRCUNSCRIÇÃO V

	Local	Área/m²
5.1	Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	145
5.2	Birigui Av. Yussef Ismail Mansour, 288	154
5.3	Lins R. Val de Palmas, 168	80
5.4	Penápolis Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25	173

LOTE 6 - CIRCUNSCRIÇÃO VI

	Local	Área/m²
6.1	Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	144
6.2	Assis Rua Walter Antônio Fontana, 625	282
6.3	Dracena Rua Santos Dumont, 520	117
6.4	Presidente Venceslau Rua General Osório, 37	80
6.5	Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	55
6.6	Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 770	90
6.7	Tupã Rua Nhambiquaras, 804	75



LOTE 7 - CIRCUNSCRIÇÃO VII

	Local	Área/m²
7.1	Barretos Rua 28, nº 2887	35
7.2	Catanduva - FT Rua Recife, 585	600
7.3	Fernandópolis Av. Expedicionários Brasileiros, 1651	62
7.4	Jales Rua Nove, 1466	60
7.5	José Bonifácio Rua São João, 52	103
7.6	Olímpia Rua São João, 915	42
7.7	São José do Rio Preto - FT Av. José Munia, 5500	500
7.8	Votuporanga Rua Alagoas, 2915	50

LOTE 8 - CIRCUNSCRIÇÃO VIII

	Local	Área/m²
8.1	Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120	42
8.2	Bauru - FT Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11	1.215
8.3	Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147	76
8.4	Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	165
8.5	Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645	74
8.6	Jaú Rua Rolando D'Amico, 121	40
8.7	Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215 /175	100
8.8	Marília Av. Tiradentes, 580	89
8.9	Ourinhos Rua Paulo Sá, 565	80
8.10	Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	111
8.11	Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178	110



4. OBSERVAÇÕES RELEVANTES

- 4.1. Se durante a execução das atividades de limpeza, houver a quebra ou for identificado a existência de materiais quebrados, comunicar à fiscalização da unidade, informando o local e a situação.
- 4.2. Os danos causados pelos funcionários da contratada deverão ser reparados em até três dias a contar da notificação, às expensas da contratada.
- 4.3. A notificação do dano à contratada compete ao fiscal local, ao constatar o ocorrido.
- 4.4. Caso sejam encontrados outros tipos de materiais e/ou equipamentos abandonados, a empresa deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato na unidade, e retirá-los após autorização.
- 4.5. Por questão de segurança e pela condição de altura e extensão da área a ser tratada, as atividades de limpeza de fachadas envidraçadas deverão ser executadas por, pelo menos, dois funcionários.
- 4.6. Utilizar os equipamentos de segurança individual e coletivo conforme a necessidade exigir e conforme legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Conforme cláusula terceira da Minuta de Contrato – Anexo II ao Edital.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Em consonância com o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição", para os Serviços de Limpeza e Conservação, a contratada também deve:

- a) Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- c) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
- e) Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- f) Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

7. PLANILHA DE CUSTOS

<u>Lote / Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Área (m²)</u>	<u>Valor Unitário Estimado (R\$)</u>	<u>Qtde Anual</u>	<u>Valor Total Estimado (R\$)</u>
LOTES 1 a 8		Limpeza Fachadas Envidraçadas			R\$ 321.922,48



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

Lote / Item	Unidade	Área (m²)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Qtde Anual	Valor Total Estimado (R\$)
Lote 1	CIRCUNSCRIÇÃO I				R\$ 169.348,36
1.1	Amparo	100	1.604,44	1	1.604,44
1.2	Atibaia	410	3.692,69	1	3.692,69
1.3	Bragança Paulista	39	395,45	1	395,45
1.4	Campinas -S. Judicial	5.295	63.068,63	1	63.068,63
1.5	Campinas -S. Administrativa	1.100	13.854,16	1	13.854,16
1.6	Campinas - Anexo Barão 945	100	1.029,66	1	1.029,66
1.7	Campinas - FT+casa anexa	2.900	36.436,73	1	36.436,73
1.8	Campinas - Anexo B. Geraldo	30	356,20	1	356,20
1.9	Campo Limpo Paulista	165	2.289,10	1	2.289,10
1.10	Capivari	57	712,42	1	712,42
1.11	Espírito Santo do Pinhal	15	187,48	1	187,48
1.12	Hortolândia	23	287,47	1	287,47
1.13	Indaiatuba	88	1.220,85	1	1.220,85
1.14	Itapira	110	1.764,88	1	1.764,88
1.15	Itatiba	170	2.399,82	1	2.399,82
1.16	Itu	110	1.764,88	1	1.764,88
1.17	Jundiaí	400	4.999,45	1	4.999,45
1.18	Leme	100	1.387,33	1	1.387,33
1.19	Limeira	264	4.252,38	1	4.252,38
1.20	Mogi Guaçu	245	3.376,91	1	3.376,91
1.21	Mogi Mirim	26	513,93	1	513,93
1.22	Paulínia	150	2.238,68	1	2.238,68
1.23	Paulínia - Arquivo Betel	90	1.248,60	1	1.248,60
1.24	Piracicaba	272	4.364,07	1	4.364,07
1.25	Rio Claro	500	4.574,90	1	4.574,90
1.26	Salto	258	3.642,08	1	3.642,08
1.27	Santa Bárbara D'Oeste	127	2.037,64	1	2.037,64
1.28	São João da Boa Vista	86	1.074,88	1	1.074,88
1.29	Sumaré	285	4.572,65	1	4.572,65
LOTE 2	CIRCUNSCRIÇÃO II				R\$ 19.389,76
2.1	Capão Bonito	76	1.219,38	1	1.219,38
2.2	Itanhaém	164	2.633,18	1	2.633,18
2.3	Itapetininga	50	802,19	1	802,19
2.4	Itapeva	50	802,19	1	802,19
2.5	Itararé	32	455,54	1	455,54
2.6	Registro	100	1.604,44	1	1.604,44
2.7	São Roque	110	1.764,88	1	1.764,88
2.8	Sorocaba	390	6.257,31	1	6.257,31
2.9	Tatuí	128	2.053,68	1	2.053,68
2.10	Tietê	112	1.796,97	1	1.796,97
LOTE 3	CIRCUNSCRIÇÃO III				R\$ 20.334,34
3.1	Aparecida	23	482,76	1	482,76
3.2	Caçapava	64	1.038,56	1	1.038,56
3.3	Caraguatatuba	90,36	1.422,85	1	1.422,85
3.4	Guaratinguetá	76	1.225,90	1	1.225,90
3.5	Jacaré	175	2.816,23	1	2.816,23
3.6	Lorena	51	889,88	1	889,88
3.7	São José dos Campos	650	9.448,33	1	9.448,33
3.8	Taubaté	120	1.825,36	1	1.825,36
3.9	Ubatuba	73	1.184,47	1	1.184,47
LOTE 4	CIRCUNSCRIÇÃO IV				R\$ 37.297,05



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

Lote / Item	Unidade	Área (m²)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Qtde Anual	Valor Total Estimado (R\$)
4.1	Araraquara	218	3.040,18	1	3.040,18
4.2	Batatais	56	875,12	1	875,12
4.3	Bebedouro	57	885,90	1	885,90
4.4	Cajuru	166	2.315,00	1	2.315,00
4.5	Cravinhos	80	1.162,29	1	1.162,29
4.6	Franca	940	9.373,39	1	9.373,39
4.7	Ituverava	58	897,93	1	897,93
4.8	Jaboticabal	79	1.150,63	1	1.150,63
4.9	Matão	62	946,07	1	946,07
4.10	Mococa	115	1.623,41	1	1.623,41
4.11	Orlândia	77	1.126,57	1	1.126,57
4.12	Pirassununga	50	801,67	1	801,67
4.13	Ribeirão Preto-FT	840	8.367,28	1	8.367,28
4.14	São Joaquim da Barra	120	1.925,60	1	1.925,60
4.15	São José do Rio Pardo	46	673,21	1	673,21
4.16	Sertãozinho	68	1.018,27	1	1.018,27
4.17	Taquaritinga	76	1.114,53	1	1.114,53
LOTE 5 CIRCUNSCRIÇÃO V					R\$ 9.100,91
5.1	Araçatuba	145	2.469,83	1	2.469,83
5.2	Birigui	154	2.623,13	1	2.623,13
5.3	Lins	80	1.362,67	1	1.362,67
5.4	Penápolis	173	2.645,28	1	2.645,28
LOTE 6 CIRCUNSCRIÇÃO VI					R\$ 13.695,78
6.1	Adamantina	144	2.310,39	1	2.310,39
6.2	Assis	282	4.524,52	1	4.524,52
6.3	Dracena	117	1.877,19	1	1.877,19
6.4	Presidente Venceslau	80	1.283,55	1	1.283,55
6.5	Rancharia	55	786,14	1	786,14
6.6	Teodoro Sampaio	90	1.710,66	1	1.710,66
6.7	Tupã	75	1.203,33	1	1.203,33
LOTE 7 CIRCUNSCRIÇÃO VII					R\$ 21.808,94
7.1	Barretos	35	636,93	1	636,93
7.2	Catanduva	600	8.261,26	1	8.261,26
7.3	Fernandópolis	62	1.012,31	1	1.012,31
7.4	Jales	60	1.062,12	1	1.062,12
7.5	José Bonifácio	103	1.754,43	1	1.754,43
7.6	Olímpia	42	732,32	1	732,32
7.7	São José do Rio Preto	500	7.508,20	1	7.508,20
7.8	Votuporanga	50	841,37	1	841,37
LOTE 8 CIRCUNSCRIÇÃO VIII					R\$ 30.947,34
8.1	Avaré	42	823,87	1	823,87
8.2	Bauru	1.215	16.649,03	1	16.649,03
8.3	Botucatu	76	1.219,38	1	1.219,38
8.4	Garça	165	2.647,33	1	2.647,33
8.5	Itápolis	74	1.187,28	1	1.187,28
8.6	Jaú	40	558,73	1	558,73
8.7	Lençóis Paulista	100	1.604,44	1	1.604,44
8.8	Marília	89	1.427,95	1	1.427,95
8.9	Ourinhos	80	1.283,52	1	1.283,52
8.10	Pederneiras	111	1.780,93	1	1.780,93
8.11	Santa Cruz do Rio Pardo	110	1.764,88	1	1.764,88



QUADRO RESUMO		
LOTE	CIRCUNSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (VALOR ANUAL)
1	I	R\$ 169.348,36
2	II	R\$ 19.389,76
3	III	R\$ 20.334,34
4	IV	R\$ 37.297,05
5	V	R\$ 9.100,91
6	VI	R\$ 13.695,78
7	VII	R\$ 21.808,94
8	VIII	R\$ 30.947,34

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

8.2. A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 25 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA
CONTRATO Nº ____/2017
PROCESSO Nº CP0534/2016**

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui em diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, _____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0534/2016, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza de fachadas envidraçadas (face externa), nos edifícios que abrigam as unidades trabalhistas pertencentes às Circunscrições I a VIII do TRT, relacionadas no quadro abaixo.

A - CIRCUNSCRIÇÃO I

Local	Área/m²
Amparo Av. Bernardino de Campos, 07	100
Atibaia Rua João Pires, 1200	410
Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387	39
Campinas – Sede Judiciária Rua Barão de Jaguará, 901	5.295
Campinas – Sede Administrativa Rua Dr. Quirino, 1080	1.100
Campinas – Anexo Barão 945	100



Rua Barão de Jaguará, 945	
Campinas – FT + Casa Anexa Av. José de Souza Campos, 422 / Rua Odila Maria Rocha Brito, 77	2.900
Campinas – Anexo Barão Geraldo Rua Ângela Signori Grigol, 5	30
Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055	165
Capivari Rua General Osório, 1174/1188	57
Espírito Santo do Pinhal R. Dr. João Mendes, 126	15
Hortolândia Av. Anhanguera, 252	23
Indaiatuba Av. Engenheiro Roberto Barnabé, 3021	88
Itapira Rua Conselheiro Dantas, 79	110
Itatiba Av. da Saudade, 584	170
Itu Rua Santa Cruz, 533	110
Jundiaí Rua da Padroeira, 499	400
Leme Rua Newton Prado, 148	100
Limeira Rua Henrique Jacobs, 2040	264
Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801	245
Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80	26
Paulínia Av. dos Expedicionários, 1500	150
Paulínia – Arquivo Betel Rua Joaquim Aricó, 34	90



Piracicaba – FT Rua João Pedro Correa, 810	272
Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289	500
Salto Rua José Galvão, 196	258
Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83	127
São João da Boa Vista Rua Luis Preveiro, 91	86
Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 esq. Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15	285

B - CIRCUNSCRIÇÃO II

Local	Área/m²
Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328	76
Itanhaém R. Rui Barbosa esq. R. Prof. Dinorah Cruz, 12	164
Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784	50
Itapeva Rua Benjamin Constant, 364	50
Itararé Rua 28 de Agosto, 375	32
Registro Av. Clara Gianotti de Souza, 1555	100
São Roque Rua Dr. Ângelo Menegusso, 550	110
Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61	390
Tatuf Rua José Bonifácio, 170	128
Tietê Rua do Comércio, 511	112



C- CIRCUNSCRIÇÃO III

Local	Área/m²
Aparecida Av. Padroeira do Brasil, 437	23
Caçapava Rua Treze de Maio, 40 (salas 15 a 28)	64
Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600	90,36
Guaratinguetá Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 33	76
Jacareí Av. Pensilvânia, 412	175
Lorena Av. Dr. Peixoto de Castro, 360	51
São José dos Campos R. Juiz David Barrilli, 85	650
Taubaté – FT Av. Brig. José Vicente de Faria Lima, s/n	120
Ubatuba Av. Rio Grande do Sul, 691	73

D - CIRCUNSCRIÇÃO IV

Local	Área/m²
Araraquara Av. José Bonifácio, 176	218
Batatais Av. General Osório, 294	56
Bebedouro Rua Dr. Oscar Werneck, 634	57
Cajuru Rua Coronel Manoel Caetano, 181	166
Cravinhos Av. Fagundes, 196	80
Franca Rua Frei Germano, 2310	940
Ituverava Praça Dep. Hêlvio Nunes da Silva, 226	58



Jaboticabal - FT Rua José Bonifácio, 497	79
Matão Rua Jundiáí, 1270	62
Mococa Praça Marechal Deodoro, 66	115
Orlândia Av. Quatro, 290	77
Pirassununga Av. Padre Antônio Vann Ess, 1241	50
Ribeirão Preto - FT Rua Afonso Taranto, 105	840
São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636	120
São José do Rio Pardo R. Coronel Marçal, 70	46
Sertãozinho Rua Barão do Rio Branco, 689	68
Taquaritinga Av. Vicente José Parisi, 1380	76

E - CIRCUNSCRIÇÃO V

Local	Área/m²
Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2130	145
Birigui Av. Yussef Ismail Mansour, 288	154
Lins R. Val de Palmas, 168	80
Penápolis Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25	173

F - CIRCUNSCRIÇÃO VI

Local	Área/m²
Adamantina Alameda Fernão Dias, 751	144
Assis	282



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

Rua Walter Antônio Fontana, 625	
Dracena Rua Santos Dumont, 520	117
Presidente Venceslau Rua General Osório, 37	80
Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919/929	55
Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 770	90
Tupã Rua Nhambiquaras, 804	75

G - CIRCUNSCRIÇÃO VII

Local	Área/m²
Barretos Rua 28, nº 2887	35
Catanduva - FT Rua Recife, 585	600
Fernandópolis Av. Expedicionários Brasileiros, 1651	62
Jales Rua Nove, 1466	60
José Bonifácio Rua São João, 52	103
Olímpia Rua São João, 915	42
São José do Rio Preto – FT Av. José Munia, 5500	500
Votuporanga Rua Alagoas, 2915	50

H - CIRCUNSCRIÇÃO VIII

Local	Área/m²
Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120	42
Bauru - FT Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11	1.215



Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147	76
Garça Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 55	165
Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645	74
Jaú Rua Rolando D'Amico, 121	40
Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 215 /175	100
Marília Av. Tiradentes, 580	89
Ourinhos Rua Paulo Sá, 565	80
Pederneiras Rua José Fernandes Gil, 546	111
Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178	110

Parágrafo Único - Durante a vigência contratual, por necessidade ou conveniência do TRT, suas unidades poderão mudar de endereço e, em razão disso, os novos prédios poderão ou não necessitar dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

A Contratada deverá executar os serviços de limpeza de fachadas envidraçadas nas unidades indicadas na Cláusula Primeira, a cada 12 meses, observado os seguintes procedimentos:

1. Os serviços deverão ocorrer mediante cronograma elaborado pela contratada, mas com observação e aprovação da Administração do Tribunal.
2. Após cronograma aceito e aprovado pelo Tribunal, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com as unidades da 15ª Região, sendo todas essas providências notificadas à Administração do Tribunal;
3. A execução dos serviços de limpeza de fachadas de vidro (face externa) deverá ser acompanhada por servidor designado pela administração local, para a fiscalização dos serviços;
4. Os executantes dos serviços deverão obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, sempre que necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), observando e avaliando os riscos para a execução dos serviços;
5. Nas unidades onde não houver condições de instalação de andaimes, balancim e escadas, deverão ser utilizados equipamentos com acessórios adequados, com extensores, em conformidade com a Portaria MTE nº 157 de 10 de abril de 2006, artigo 5º, e em conformidade



com as normas e regulamentações pertinentes, com as demais determinações do anexo e com as demais disposições da presente cláusula;

6. Os serviços consistirão em limpar fachadas envidraçadas (face externa), aplicando produto antiembaçantes, limpando todos os vidros e as esquadrias, na face externa, aplicando produto desembaçador, com equipamentos e acessórios adequados (Kit limpa-vidros com extensores telescópicos, entre outros).

7. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada período de 12 meses, o fiscal local, de imediato, realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços, in loco, ou se for o caso, no ato solicitará a execução de eventuais correções.

8. A empresa deverá realizar a correção dos serviços no mesmo dia, ou no prazo máximo de 5 dias, já agendados da primeira limpeza não satisfatória.

9. Eventuais despesas extras com o refazimento dos serviços, que da primeira vez não foram realizados a contento, correrão às expensas da contratada;

Parágrafo Primeiro - Se durante a execução das atividades de limpeza, houver a quebra ou for identificado a existência de materiais quebrados, a CONTRATADA deve comunicar a fiscalização da unidade informando o local e a situação.

Parágrafo Segundo - Os danos causados pelos funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados em até três dias a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA. A notificação do dano à CONTRATADA compete ao fiscal local, ao constatar o dano.

Parágrafo Terceiro - Caso haja necessidade extraordinária, os serviços de limpeza poderão ser executados em periodicidade diversa da estipulada nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de ocorrência de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços até 30 dias da realização, mediante a apresentação ao Tribunal de atestado fornecido pela unidade onde foram executados os serviços (Coordenador de Secretaria ou pelo Coordenador da Distribuição de Feitos ou pelo responsável pelo Anexo), sendo essa condição obrigatória para a liquidação e pagamento da despesa;

Parágrafo Quinto - Caso sejam encontrados outros tipos de materiais e/ou equipamentos abandonados, a empresa deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato na unidade, e retirá-los após autorização.

Parágrafo Sétimo - Por questão de segurança e pela condição de altura e extensão da área a ser tratada, as atividades de limpeza de fachadas envidraçadas deverão ser executadas com pelo menos dois funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, obrigando-se, ainda, a:

1. atender às normas e Legislações que regulamentam a prestação de serviços descritos na cláusula segunda, como a NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais pertinentes;



2. selecionar, preparar rigorosamente e implantar e dar início efetivamente aos serviços, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato;
3. fornecer, além da mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de fachadas envidraçadas e demais atividades correlatas
4. deverá observar o constante na Portaria MTE nº 157, de 10 de abril de 2006, artigo 5º e demais normas cabíveis a respeito de pontos de ancoragem;
5. deverá realizar esses serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção coletiva EPC, andaimes, balancim, escadas, cinto de segurança, conforme a NR 35 - Portaria SIT/MTE n.º 313, de 23 de março de 2012, com o seu Anexo I "Acesso por Cordas", inserido pela Portaria MTE nº 593, de 28 de abril de 2014 e o seu Anexo II "Sistemas de Ancoragem", inserido pela Portaria Mtb nº 1.113, de 21 de setembro de 2016, bem como em conformidade com o subitem 18.15 da NR 18 - Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - "Andaimes e Plataformas de Trabalho";
6. deverá realizar todos os serviços de acordo com as Normas da ABNT's pertinentes;
7. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
8. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
9. não ceder ou transferir, no todo ou em parte nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezenove desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
10. Designar preposto para representar a contratada perante o Tribunal para orientar na execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal em cada unidade, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal e, atuando com todas as medidas cabíveis para a solução dos problemas referentes aos serviços;
11. a designação do preposto deverá ser por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa contratada, constando os dados, telefone, e e-mail para contatos;
12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o gestor do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
13. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento de funcionamento das atividades das unidades do Tribunal;
14. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado a desenvolver os serviços;
15. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;
16. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como escada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
19. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 20 . Comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a formação da mão de obra oferecida;
21. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;
22. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de documentação, licenças, taxas, pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
23. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras exigidas pela Convenção Coletiva da categoria profissional ou que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
24. orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados com o crachá e usando uniforme limpo e passado. No crachá de identificação deverá conter foto 3X4 recente;
25. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus funcionários, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
26. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
27. Respeitar, e fazer com que seus funcionários respeitem, as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT;
28. fazer com que seus empregados observem rigidamente as normas disciplinares do Tribunal;
29. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Tribunal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou igualmente de seus funcionários, durante a execução deste contrato;
30. Comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
31. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
32. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do serviço objeto deste contrato;
33. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



34. Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, incluindo traslado para pronto-socorro, hospitais ou clínicas;
35. Informar seus funcionários que em nenhuma hipótese há vínculo empregatício com o TRT e que a contratada responderá única e exclusivamente pelas ações trabalhistas impetradas por seus funcionários, relativas ao período em que trabalharam nas dependências do TRT, isentando este, desde já, de quaisquer ônus, processuais e financeiros, decorrentes dessas demandas;
36. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
37. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
38. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.



39. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos dos serviços contratados.

Parágrafo único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.
3. Veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezessete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;
2. realizar vistoria de avaliação da qualidade dos serviços, por intermédio do fiscal local, e se for o caso, no ato solicitar a execução de eventuais correções.
3. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas



neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando-se a realização anual dos serviços em cada Unidade e os respectivos valores, discriminados no quadro abaixo:

Unidade	Valor por serviço

[...]

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador de Manutenção do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula será também realizada pelos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho ou pelos Coordenadores da Coordenadoria Integrada de Atividades Administrativas, Judiciais e Central de Mandados dos Fóruns Trabalhistas, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS – No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos serviços, deverão constar: o objeto da prestação dos serviços, a Unidade onde foram executados os serviços, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0534/2016).

Parágrafo Único – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, acompanhadas dos respectivos atestados de execução dos serviços, deverão ser encaminhadas ao Serviço de



Contratos do TRT, situado na Rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, que as protocolizará no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – Os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, no Serviço de Contratos do TRT, da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, acompanhada do atestado de execução.

Parágrafo Primeiro – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO – Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – A ordem bancária de pagamento será emitida num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o art. 73 da Lei 8666/93, ficando condicionado o pagamento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

Parágrafo Segundo – As regularidades referidas no item “36” da cláusula terceira, serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de quaisquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezessete.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses, de ___/___/___ até ___/___/___, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE: DO REAJUSTE - O valor dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data do início da vigência deste contrato, pela variação percentual acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Parágrafo único - Para o primeiro reajuste, será utilizada a variação percentual acumulada do IPC/FIPE da data da sessão pública de apresentação da proposta, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, até o dia anterior ao do reajuste.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, neste exercício, à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no DOU em 11/01/2017, assim classificadas:

_____ - _____;
_____ - _____;
_____ - _____.

Nota de Empenho: _____NE_____, de ___/___/_____.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações que forem previstas para atender a obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS SANÇÕES - A CONTRATADA, em caso de inexecução dos serviços ou em caso de descumprimento dos prazos previstos neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços respectivos, bem como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Nos demais casos de inexecução contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Parágrafo Segundo – Em caso de reincidência, mesmo que a inexecução ocorra em outra localidade, as multas serão cobradas em dobro. Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior.

Parágrafo Terceiro – Os atrasos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Após vinte dias de inexecução dos serviços o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos serviços contratados, para cada mês faltante para completar a vigência contratual, até o limite de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "36" da cláusula terceira deste contrato; e
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Nº CP0534/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Apresentação de atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor anual estimado para a contratação, por lote.

No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos para os lotes arrematados pela empresa, conforme alínea "a".

Caso o somatório dos valores exceda o Capital Social/Patrimônio Líquido da empresa, a regularidade quanto à qualificação econômico-financeira recairá, tão somente, na comprovação do índice de liquidez corrente (ILC) mínimo exigido, conforme alínea "a".

- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:



- I. para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II. para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III. para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a



apresentação de documentos a eles anteriores;

- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL – PLANILHA DE CUSTOS

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote**, correspondente ao **Valor Anual** para prestação de serviços de limpeza de fachadas envidraçadas nas Unidades E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 534/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

Lote / Item	Unidade	Área (m ²)	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
LOTES 1 a 8		Limpeza Fachadas Envidraçadas			R\$
Lote 1	CIRCUNSCRIÇÃO I				R\$
1.1	Amparo	100	R\$	1	R\$
1.2	Atibaia	410	R\$	1	R\$
1.3	Bragança Paulista	39	R\$	1	R\$
1.4	Campinas -S. Judicial	5.295	R\$	1	R\$
1.5	Campinas -S. Administrativa	1.100	R\$	1	R\$
1.6	Campinas - Anexo Barão 945	100	R\$	1	R\$
1.7	Campinas - FT+casa anexa	2.900	R\$	1	R\$
1.8	Campinas - Anexo B. Geraldo	30	R\$	1	R\$
1.9	Campo Limpo Paulista	165	R\$	1	R\$
1.10	Capivari	57	R\$	1	R\$
1.11	Espírito Santo do Pinhal	15	R\$	1	R\$
1.12	Hortolândia	23	R\$	1	R\$
1.13	Indaiatuba	88	R\$	1	R\$
1.14	Itapira	110	R\$	1	R\$
1.15	Itatiba	170	R\$	1	R\$
1.16	Itu	110	R\$	1	R\$
1.17	Jundiaí	400	R\$	1	R\$
1.18	Leme	100	R\$	1	R\$
1.19	Limeira	264	R\$	1	R\$
1.20	Mogi Guaçu	245	R\$	1	R\$
1.21	Mogi Mirim	26	R\$	1	R\$
1.22	Paulínia	150	R\$	1	R\$
1.23	Paulínia - Arquivo Betel	90	R\$	1	R\$
1.24	Piracicaba	272	R\$	1	R\$
1.25	Rio Claro	500	R\$	1	R\$
1.26	Salto	258	R\$	1	R\$
1.27	Santa Bárbara D'Oeste	127	R\$	1	R\$
1.28	São João da Boa Vista	86	R\$	1	R\$
1.29	Sumaré	285	R\$	1	R\$
LOTE 2	CIRCUNSCRIÇÃO II				R\$
2.1	Capão Bonito	76	R\$	1	R\$
2.2	Itanhaém	164	R\$	1	R\$
2.3	Itapetininga	50	R\$	1	R\$
2.4	Itapeva	50	R\$	1	R\$
2.5	Itararé	32	R\$	1	R\$
2.6	Registro	100	R\$	1	R\$
2.7	São Roque	110	R\$	1	R\$
2.8	Sorocaba	390	R\$	1	R\$
2.9	Tatuí	128	R\$	1	R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

Lote / Item	Unidade	Área (m²)	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
2.10	Tietê	112	R\$	1	R\$
LOTE 3 CIRCUNSCRIÇÃO III					
3.1	Aparecida	23	R\$	1	R\$
3.2	Caçapava	64	R\$	1	R\$
3.3	Caraguatatuba	90,36	R\$	1	R\$
3.4	Guaratinguetá	76	R\$	1	R\$
3.5	Jacareí	175	R\$	1	R\$
3.6	Lorena	51	R\$	1	R\$
3.7	São José dos Campos	650	R\$	1	R\$
3.8	Taubaté	120	R\$	1	R\$
3.9	Ubatuba	73	R\$	1	R\$
LOTE 4 CIRCUNSCRIÇÃO IV					
4.1	Araraquara	218	R\$	1	R\$
4.2	Batatais	56	R\$	1	R\$
4.3	Bebedouro	57	R\$	1	R\$
4.4	Cajuru	166	R\$	1	R\$
4.5	Cravinhos	80	R\$	1	R\$
4.6	Franca	940	R\$	1	R\$
4.7	Ituverava	58	R\$	1	R\$
4.8	Jaboticabal	79	R\$	1	R\$
4.9	Matão	62	R\$	1	R\$
4.10	Mococa	115	R\$	1	R\$
4.11	Orlândia	77	R\$	1	R\$
4.12	Pirassununga	50	R\$	1	R\$
4.13	Ribeirão Preto-FT	840	R\$	1	R\$
4.14	São Joaquim da Barra	120	R\$	1	R\$
4.15	São José do Rio Pardo	46	R\$	1	R\$
4.16	Sertãozinho	68	R\$	1	R\$
4.17	Taquaritinga	76	R\$	1	R\$
LOTE 5 CIRCUNSCRIÇÃO V					
5.1	Araçatuba	145	R\$	1	R\$
5.2	Birigui	154	R\$	1	R\$
5.3	Lins	80	R\$	1	R\$
5.4	Penápolis	173	R\$	1	R\$
LOTE 6 CIRCUNSCRIÇÃO VI					
6.1	Adamantina	144	R\$	1	R\$
6.2	Assis	282	R\$	1	R\$
6.3	Dracena	117	R\$	1	R\$
6.4	Presidente Venceslau	80	R\$	1	R\$
6.5	Rancharia	55	R\$	1	R\$
6.6	Teodoro Sampaio	90	R\$	1	R\$
6.7	Tupã	75	R\$	1	R\$
LOTE 7 CIRCUNSCRIÇÃO VII					
7.1	Barretos	35	R\$	1	R\$
7.2	Catanduva	600	R\$	1	R\$
7.3	Fernandópolis	62	R\$	1	R\$
7.4	Jales	60	R\$	1	R\$
7.5	José Bonifácio	103	R\$	1	R\$
7.6	Olímpia	42	R\$	1	R\$
7.7	São José do Rio Preto	500	R\$	1	R\$
7.8	Votuporanga	50	R\$	1	R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

Lote / Item	Unidade	Área (m²)	Valor Unitário	Qtde Anual	Valor Total
LOTE 8	CIRCUNSCRIÇÃO VIII				R\$
8.1	Avaré	42	R\$	1	R\$
8.2	Bauru	1.215	R\$	1	R\$
8.3	Botucatu	76	R\$	1	R\$
8.4	Garça	165	R\$	1	R\$
8.5	Itápolis	74	R\$	1	R\$
8.6	Jaú	40	R\$	1	R\$
8.7	Lençóis Paulista	100	R\$	1	R\$
8.8	Marília	89	R\$	1	R\$
8.9	Ourinhos	80	R\$	1	R\$
8.10	Pederneiras	111	R\$	1	R\$
8.11	Santa Cruz do Rio Pardo	110	R\$	1	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0534/2016-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal